



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO DO PPGE/UFC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 16/2022 Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, torna pública a abertura do processo de inscrição e seleção de candidaturas à bolsa de Pós-Doutorado Estratégico/CAPES do PPGE/UFC.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O presente Edital tem como objetivo o preenchimento de **01 (uma)** bolsa de Pós-Doutorado, de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o item 14.3 do Edital CAPES nº 16/2022. Em caso de disponibilidade de **2 (duas) bolsas**, cada uma com 24 (vinte e quatro) meses, a 2ª bolsa também será preenchida conforme a seleção realizada pelo presente Edital.
2. O(A) candidato(a) deve apresentar perfil compatível para atuar, **com dedicação integral**, junto às atividades do Projeto de Pesquisa proposto a 1 (uma) das Linhas de Pesquisa do PPGE/UFC: Avaliação Educacional (NAVE); Educação, Currículo e Ensino (LECE); Educação, Estética e Sociedade; Filosofia e Sociologia da Educação (FILOS); História da Educação Comparada (LHEC); História e Memória da Educação (NHIME); Linguagens e Práticas Educativas (LIPED); Movimentos Sociais, Educação Popular e Escola (MOSEP) e Trabalho e Educação (LTE).
3. O(A) candidato(a) participante do presente edital deverá se adequar aos artigos 5º e 6º da Portaria CAPES nº 86/2013 (Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado) e à Portaria PPGE/UFC nº 02/2016, disponíveis no site do PPGE (<https://ppge.ufc.br/estagio-pos-doutoral>).
4. O processo seletivo será conduzido por uma comissão formada por 02 (dois) docentes permanentes do PPGE/UFC e um docente avaliador externo.

DAS INSCRIÇÕES

5. Poderá se inscrever no processo de seleção do PPGE/UFC à bolsa de Pós-Doutorado Estratégico/CAPES candidato(a) portador(a) do título de Doutor em EDUCAÇÃO ou áreas afins, obtido, **há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa** (conforme o item 14.1 do Edital CAPES nº 16/2022), em cursos validados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC.
- 5.1. Diploma de Doutorado obtido em instituições estrangeiras precisa estar revalidado por instituição nacional de Educação Superior, credenciada pelo MEC, conforme Portaria Normativa MEC nº 22/2016 e Resolução CEPE/UFC nº 01/2018.
6. A inscrição será realizada, no período constante no cronograma deste Edital, com o envio da documentação, descrita abaixo, pelo(a) candidato(a) em arquivo único, gerado em formato .pdf, até o limite de 10 (dez) megabytes, ao e-mail do PPGE, ppge@ufc.br, tendo como Assunto “Inscrição no Edital nº 03/2023”:
 - a) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);
 - b) Ficha de Experiência Profissional e Produção Acadêmica preenchida e com as devidas comprovações (Anexo II);
 - c) Cópia da documentação pessoal: RG e CPF, se brasileiro(a); passaporte ou RNE, se estrangeiro(a);
 - d) Cópia do Diploma de Doutorado em Educação ou áreas afins em curso validado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC;

- e) Currículo, atualizado em 2023, gerado pela Plataforma Lattes;
- f) Carta de apresentação em que o(a) candidato(a) justifique seu interesse pelo PPGE/UFC;
- g) Portaria de afastamento da Instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. Poderá ser apresentada a solicitação de pedido de afastamento enquanto a Portaria de afastamento não é publicada. Caso seja selecionado(a), o(a) candidato(a) terá 2 (dois) meses, a contar da data da implementação da Bolsa de Pós-Doutorado Estratégico, para apresentar à Coordenação do PPGE/UFC a Portaria de afastamento da Instituição de origem, sob pena de cancelamento da bolsa concedida;
- h) Carta de anuência do(a) Supervisor(a) do Estágio Pós-Doutoral, que precisa ser docente Permanente do PPGE/UFC com Pós-Doutorado, conforme o art. 5º da Portaria PPGE/UFC nº 02/2016;
- i) Declaração de aprovação, do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a), emitida pela Coordenação da Linha de Pesquisa a qual o(a) Supervisor(a) do Estágio Pós-Doutoral atua no PPGE/UFC;
- j) Projeto de Pesquisa; e
- k) Plano de Trabalho.

DA SELEÇÃO

- 7. O processo de seleção constará de 2 (duas) etapas:
 - a) Verificação da documentação solicitada no item 6 deste Edital;
 - b) Análise da Ficha de Experiência Profissional e Produção Acadêmica preenchida e com as devidas comprovações.
- 8. A lista de classificação terá ordem decrescente, de acordo com a maior nota individual obtida por cada candidato(a) na Ficha de Experiência Profissional e Produção Acadêmica.
- 9. Em caso de empate na nota da Ficha de Experiência Profissional e Produção Acadêmica, serão utilizados como critérios decisórios:
 - a) a maior pontuação referente a artigos publicados em periódicos, itens 13 a 21 do Anexo II;
 - b) a maior idade.

DO CRONOGRAMA

- 10. O cronograma da Seleção é detalhado no Quadro a seguir:

ETAPA	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição	De 10 a 17/02/2023	Enviar a documentação ao e-mail do PPGE/UFC: ppge@ufc.br
Verificação da documentação	De 22 a 24/02/2023	-
Divulgação do Resultado preliminar da Verificação da documentação	27/02/2023	Site do PPGE/UFC (www.ppge.ufc.br)
Interposição de recurso do Resultado preliminar da Verificação da documentação	28/02/2023	Enviar o recurso ao e-mail do PPGE/UFC: ppge@ufc.br
Divulgação do Resultado final da Verificação da documentação	01/03/2023	Site do PPGE/UFC (www.ppge.ufc.br)
Análise da Ficha de Experiência Profissional e Produção Acadêmica	De 01 a 03/03/2023	-
Divulgação do Resultado preliminar da Análise da Ficha de Experiência Profissional e Produção Acadêmica	06/03/2023	Site do PPGE/UFC (www.ppge.ufc.br)
Interposição de recurso do Resultado preliminar da Análise da Ficha de Experiência Profissional e Produção Acadêmica	07/03/2023	Enviar o recurso ao e-mail do PPGE/UFC: ppge@ufc.br
Divulgação do Resultado final	08/03/2023	Site do PPGE/UFC (www.ppge.ufc.br)
Implementação da(s) bolsa(s)	09/03/2023	-

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. A inscrição neste Edital expressa o conhecimento e a aceitação do(a) candidato(a) de todas as normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 59/2013, na Portaria CAPES nº 86/2013 (Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado), na Portaria PPGE/UFC nº 02/2016 e no Edital CAPES nº 16/2022.
12. O(A) Supervisor(a) do Estágio Pós-Doutoral do(a) candidato(a) contemplado(a) com a Bolsa de Pós-Doutorado Estratégico/CAPES do PPGE/UFC precisará encaminhar à Coordenação do PPGE/UFC, até o final do mês da implantação da bolsa, a documentação aprovada no âmbito da Linha de Pesquisa, para atender o disposto no art. 10 da Portaria PPGE/UFC nº 02/2016.
13. A não observância do disposto no item anterior implicará no cancelamento da bolsa concedida.
14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGE.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Paulo Meireles Barguil
Vice-Coordenador do PPGE/UFC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome					
Data de nascimento		Naturalidade			
Estado		Nacionalidade		Estado Civil	
Nome da mãe					
Nome do pai					
Identidade (número e órgão emissor)			CPF		
Passaporte [para estrangeiro(a)]		Profissão			
Endereço completo					
Bairro		Cidade/UF			
CEP		Celular		Telefone Fixo	
E-mail					
Local de trabalho				Telefone fixo	
Doutorado				Data de conclusão	
Instituição					
Linha de Pesquisa do Estágio Pós-Doutoral no PPGE/UFC					
Eixo Temático da Linha de Pesquisa					
Docente Supervisor(a) no PPGE/UFC					

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO II – FICHA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO ACADÊMICA (2018 a 2022)

A experiência profissional e a produção acadêmica, referentes ao período de 2018 a 2022, serão avaliadas conforme a pontuação indicada no quadro abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	DE CADA ITEM	ATRIBUÍDA
1 Experiência docente comprovada em Educação Básica, Educação técnica/profissional e Educação Superior.	0,2 para cada ano	
2 Atividade, como pesquisador coordenador ou pesquisador colaborador, de monitoria, PET, PIBIC, PIBID, projeto de Extensão e Residência Pedagógica.	0,4 para cada ano	
3 Orientação concluída de doutorado.	1,0 para cada orientação	
4 Orientação concluída de mestrado.	0,5 para cada orientação	
5 Orientação concluída de monografia de Pós-Graduação.	0,3 para cada orientação	
6 Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso.	0,2 para cada orientação	
7 Orientação concluída de monitoria, PET, PIBIC, PIBID, projeto de Extensão e Residência Pedagógica.	0,1 para cada orientação	
8 Trabalho completo na área de Educação e afins, publicado em Anais de Congresso, Seminário e Simpósio com ISBN ou ISSN.	0,2 para cada trabalho	
9 Resumo expandido na área de Educação e afins, publicado em Anais de Congresso, Seminário e Simpósio com ISBN ou ISSN.	0,1 para cada resumo	
10 Livro publicado na área de Educação ou afins por Editora com Conselho Editorial.	0,8 para cada livro	
11 Livro organizado na área de Educação ou afins por Editora com Conselho Editorial.	0,3 para cada livro	
12 Capítulo de livro publicado na área de Educação ou afins por Editora com Conselho Editorial.	0,3 para cada capítulo	
13 Artigo publicado em periódico A1*.	1,0 para cada artigo	
14 Artigo publicado em periódico A2*.	0,8 para cada artigo	
15 Artigo publicado em periódico A3*.	0,7 para cada artigo	
16 Artigo publicado em periódico A4*.	0,6 para cada artigo	
17 Artigo publicado em periódico B1*.	0,5 para cada artigo	
18 Artigo publicado em periódico B2*.	0,4 para cada artigo	
19 Artigo publicado em periódico B3*.	0,3 para cada artigo	
20 Artigo publicado em periódico B4*.	0,2 para cada artigo	
21 Artigo publicado em periódico C*.	0,1 para cada artigo	
22 Produção artística e/ou cultural.	0,1 para cada produção	
TOTAL		

* Conforme Qualis 2017/2020.

Assinatura do(a) candidato(a): _____